

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS COLABORADORES DO CÍRCULO SAÚDE

Visando a adequação dos procedimentos internos de tratamento de dados à Lei 13.709/2018, com a aplicação das melhores práticas e medidas de proteção e sigilo de dados, nós da **CÍRCULO OPERÁRIO CAXIENSE**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 88.645.403/0001-39, elaboramos esta Política de Privacidade e Proteção de Dados, a qual descreve como os dados pessoais de nossos beneficiários e pacientes, eventualmente compartilhados com nossos colaboradores, podem ser tratados, dentre outras regras e condições pertinentes ao tema.

Esta Política de Privacidade aplica-se a todos os colaboradores do Círculo Saúde sejam funcionários, prestadores de serviço, médicos, dentistas e demais profissionais de saúde, contratados ou credenciados, e os termos aqui dispostos irão prevalecer sobre qualquer outro(s) instrumento(s) firmado(s) entre o colaborador ou profissional e o Círculo Saúde, no que tange ao tratamento e proteção de dados.

1 Definições iniciais

1.1 Toda e qualquer solicitação, notificação ou manifestação a ser dada por qualquer uma das Partes relacionada aos termos ou assuntos tratados nesta Política de Privacidade e Proteção de Dados deverá ser realizado por e-mail.

1.2 Para fins desta Política de Privacidade e Proteção de Dados, conceitua-se os seguintes termos:

“**Política**” significa esta política de privacidade e proteção de dados;

“**LGPD**” significa a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como suas alterações posteriores, que normatiza o tratamento de dados pessoais no Brasil;

“**Dados Pessoais**” significa qualquer informação pessoal relacionada ou relacionável a um Titular de Dados;

“**Titular**” ou “**Titular de dados**” significa qualquer sujeito natural que possua dados pessoais junto ao Círculo de Saúde, contemplando o funcionário, o prestador de serviço, os prestadores

credenciados e, principalmente, o beneficiário vinculado à plano de saúde do Círculo Saúde, seja ele dependente ou titular, ou o paciente que recebe atendimento junto ao Círculo Saúde, que autorizam a concessão dos dados para operação nos limites estritos e especificados nesta política e na LGPD;

“**Dados Pessoais Sensíveis**” significam quaisquer dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

“**Dados Compartilhados**” ou “**Informações Compartilhadas**” significa os Dados Pessoais que os controladores transferem entre si em decorrência da relação de credenciamento para execução de serviços relacionados ao plano de saúde que o titular de dados possui;

“**Controlador de Dados**” significa a pessoa a quem cabem as decisões relativas ao tratamento de dados pessoais dos titulares que venha a coletar e tratar, decidindo acerca da finalidade e dos elementos essenciais do tratamento;

“**Operador de Dados**” significa a entidade distinta do Controlador que realiza a coleta e o tratamento de dados pessoais controlados e sob orientação do Controlador de Dados, podendo decidir apenas quanto aos elementos não essenciais ao tratamento;

“**Tratamento de dados**” significa toda e qualquer operação realizada com dados pessoais, tais como a coleta, armazenamento, utilização, transmissão, processamento e eliminação de dados, dentre outros;

“**Violação de Dados**” significa qualquer violação de segurança ou sigilo que resulte na destruição acidental ou ilegal, dano, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso aos Dados Pessoais do Titular transmitidos, armazenados ou de outra maneira processados.

“**DPO**” ou “**Encarregado de Dados**” significa a pessoa que atua como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais;

“**Credenciado**” significa a pessoa física ou jurídica que possui relação jurídica com a operadora de planos de saúde, para prestação de serviços médicos, em favor dos beneficiários ou dos pacientes do Hospital.

“**Círculo Saúde**”, “**Operadora**”, “**Operadora de planos de saúde**” ou “**Hospital**” significa o Círculo Operário Caxiense, ou ainda, Círculo Saúde.

“**Manual de Boas Práticas LGPD**” significa o Manual de Orientações e de Boa Conduta no tocante a Proteção e Confidencialidade de Dados, estabelecido na Operadora/Hospital, o qual

contém a Política de Proteção de Dados, Política de Segurança da Informação, Política de Privacidade; Política de Segurança da Informação, bem como engloba qualquer manual ou orientação formalizada a respeito das boas práticas previstas na LGPD.

1.4 Os dados pessoais tornados anônimos - ou seja, os quais, por meio de técnicas confiáveis, perdem a associação com um indivíduo específico - não serão considerados dados pessoais;

1.5 Os termos da presente Política substituem, para todos os fins, eventuais cláusulas de instrumento(s) contratual(is) anterior(es) que sejam conflitantes.

2 Controlador e Operador de dados

2.1 A responsabilidade pelos dados pessoais coletadas dos Titulares é do CÍRCULO OPERÁRIO CAXIENSE, ou Círculo Saúde, denominada para todos os fins desta Política de Privacidade como “Controladora de Dados”, ou simplesmente “Controladora”. O Círculo Saúde possui sua sede na Rua Visconde de Pelotas, nº 809, Caxias do Sul/RS, cujos telefones de contato são: 0800 709 0000 ou (54) 2101-0000.

2.2 O Colaborador - seja funcionário, prestador de serviços, médico ou dentista credenciado -, quando subordinado às decisões do Controlador, ao receber da Controladora qualquer dado pessoal de um dos titulares para execução dos serviços abrangidos pelo Contrato, assume a responsabilidade plena e integral sobre o adequado uso e proteção dessas informações, nos termos desta Política, do Manual de Boas Práticas da Instituição e do Termo de Confidencialidade a que se vinculou;

2.3 O profissional de saúde credenciado será Controlador de Dados quando do atendimento do beneficiário e do paciente relativo às informações de saúde (dados sensíveis) – em especial acerca das informações do prontuário - que venha a tratar, sejam elas médicas ou odontológicas, sempre que relacionadas aos atendimentos realizados pelo Credenciado, voltados à assistência à saúde do Titular. Na condição de Controlador destes dados, é de responsabilidade do Credenciado decidir quanto ao seu tratamento e, em especial, zelar pela sua proteção e confidencialidade;

2.4 O agente de tratamento é definido para cada operação de tratamento de dados pessoais, portanto, o Hospital ou o Credenciado poderão ser Controlador e Operador, de acordo com sua atuação em diferentes operações de tratamento.

2.5 Serão Operadores de Dados as empresas e entidades terceiras com as quais os Controladores de Dados compartilham os Dados Pessoais dos Titulares para a prestação de algum serviço terceirizado, tais como laboratórios e centros de exames, contabilidade, administração e gestão de recursos humanos e empresariais, assistência jurídica, instituições bancárias, entidades farmacêuticas, dentre outros.

2.6 O Círculo Saúde possui controle e mapeamento acerca dos Operadores de Dados com os quais possui relação, tendo firmado acordo de confidencialidade para cumprimento das obrigações e deveres previstos na LGPD, compatíveis com esta Política, para garantir a segurança e confidencialidade dos dados pessoais dos titulares.

2.7 O Controlador e o colaborador devem manter o controle e o registro das operações de tratamento de dados que realizarem, a fim de garantir o direito de livre acesso pelo titular do dado pessoal.

3 Encarregado de dados (DPO)

3.1 O encarregado de dados, ou *Data Protection Officer* (DPO), é a pessoa que atua como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais.

3.2 O encarregado de dados será responsável por aceitar eventuais reclamações, esclarecimentos e providências solicitadas pelos titulares dos dados tratados. Além disso, receberá as comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e promoverá a orientação dos funcionários e prestadores a respeito desta Política de Proteção de Dados Pessoais.

3.3 O Encarregado de Dados do Círculo Saúde é a MARTINS, ROBLEDO e BERNARDON - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, ou MRB Advocacia Empresarial, que responde nos

seguintes meios de contato: e-mail: <lgpd@mrbadv.com.br>; telefone (51) 3022-3431 ou (51) 3093-3690.

3.4 O colaborador deverá entrar em contato com o encarregado de dados caso (i) receber demandas dos beneficiários ou pacientes envolvendo pedidos ou solicitações de dados pessoais; (ii) receber demandas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); (iii) tiver notícia de um possível vazamento de dados no Círculo Saúde; (iv) quiser exercer algum dos direitos previstos na LGPD; ou (v) tiver qualquer dúvida, geral ou específica, a respeito da LGPD ou de tratamento de dados pessoais.

4. Coleta e utilização de dados pessoais

4.1 A coleta de dados pessoais, mediante inequívoco e livre consentimento do titular, ocorre quando do preenchimento de termo de adesão quando da contratação do plano de saúde pelo beneficiário do Círculo Saúde, bem como no preenchimento de prontuários médicos pelo Credenciado, ou quaisquer outras formas de obtenção de dados pessoais dos titulares pelos controladores;

4.2 Os dados pessoais coletados compartilhados entre a Círculo Saúde e o colaborador serão aqueles estritamente necessários à execução dos serviços abrangidos pelo plano de saúde, incluindo, mas não se limitando, ao nome, RG, o CPF, a filiação, a data de nascimento, dados de contato, de residência, e informações gerais e específicas de saúde, médicas ou odontológicas (dados pessoais sensíveis), dentre outros, desde que voltados para a prestação de serviço conveniado, inclusive a auditoria dos serviços realizados e cobrados ou pagos;

4.3 A coleta dos dados pessoais tem por escopo a execução do plano de saúde (art. 7º, inciso V, da LGPD), e todos os procedimentos vinculados, e a prestação de atendimento de saúde (art. 11, inciso II, alínea f, da LGPD), de modo correto e integral, garantindo a proteção da vida e a tutela da saúde dos beneficiários e/ou pacientes do hospital ou das unidades próprias de atendimento, além de cumprimento de obrigação legal/regulatória (art. 7º, inciso II e art. 11, inciso II, alínea a);

- 4.4 Os dados pessoais coletados deverão se limitar ao mínimo necessário para a consecução dos serviços prestados. Caso algum dado for desnecessário ou prescindível para a prestação de serviços contratados pelo titular, deverá ser possibilitado ao titular a opção de não os fornecer, ou ainda, orientar quanto às consequências acerca do não-fornecimento;
- 4.5 Os dados coletados serão armazenados apenas durante o período em que forem úteis para atingir a finalidade e, após, para cumprir com eventual obrigação legal, observados os prazos previstos para manutenção dos documentos. Executada a finalidade e esgotado o prazo de manutenção dos documentos, os dados deverão ser eliminados ou devolvidos ao titular;
- 4.6 É vedada a utilização dos dados pessoais para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos, conforme a Política de Não Discriminação da Controladora, contida no Manual de Boas Práticas da LGPD;
- 4.7 Na hipótese de alteração ou acréscimo de finalidade para tratamento de dados, haverá novo pedido de consentimento ao titular, podendo este revogar o consentimento, submetendo-se as consequências do ato;
- 4.8 O não fornecimento dos dados essenciais solicitados ou a revogação do consentimento acarreta na impossibilidade da prestação de serviços médico-ambulatoriais, visto que são imprescindíveis para a correta execução ou pagamento dos serviços pretendidos;
- 4.9 Além destas hipóteses, os dados pessoais somente poderão ser tratados com alguma das bases legais previstas nos arts. 7º e 11 da LGPD, inclusive (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória; (ii) quando solicitado pela administração pública sempre que necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos; (iii) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; (iv) para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro; (v) ou para qualquer finalidade, desde que obtido o consentimento livre, expresso, anterior e destacado do titular.
- 4.10 Sempre que houver dúvidas acerca do tratamento de dados; quando utilizar-se do legítimo interesse como justificativa; ou quando fugir das hipóteses previstas acima, o

colaborador deverá consultar a Controladora de Dados, ou ainda, o Encarregado de Dados, que autorizará, ou não, o tratamento de dados para aquela finalidade.

4.11 Todo tratamento de dados que utiliza o legítimo interesse deverá ser documentado junto ao Relatório de Impacto (RPTD) da Controladora.

5. Proteção, Sigilo, Integridade e Confidencialidade dos Dados

5.1 O colaborador se compromete a manter o sigilo e integridade dos dados compartilhados pelo Círculo Saúde e/ou recebidos diretamente do titular com vistas à execução dos serviços médico-ambulatoriais ou para alguma das finalidades previstas acima, responsabilizando-se exclusiva e integralmente por tais dados perante o titular e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

5.2 Da mesma forma, o Círculo Saúde reafirma seu compromisso com a confidencialidade e proteção dos dados pessoais, inclusive dados sensíveis, eventualmente enviados pelo credenciado para auditoria e/ou pagamento dos serviços.

5.3 Os dados pessoais coletados serão armazenados em repositório físico e/ou digital em ambiente seguro e controlado, utilizando-se de meios técnicos para restringir o acesso destes dados somente às pessoas autorizadas, consoante Política de Segurança da Informação da Controladora, de modo a prevenir sua destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.

5.4 O colaborador compromete-se a implementar boas práticas para proteção e confidencialidade de dados, ciente das seguintes obrigações para si e seus prepostos, tais como:

- a) Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor dos dados pessoais, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao convênio estabelecido entre as partes, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso;

- b) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, a divulgação ou a utilização de dados pessoais de forma indevida ou irregular;
- c) Restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiver dados pessoais ao seu titular e/ou Controlador, sempre que estes as solicitarem ou sempre que os dados pessoais deixarem de ser necessários, e não guardar para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via destes dados;
- d) Proteger a integridade e existência das informações dos titulares, beneficiários e/ou pacientes do hospital ou das unidades próprias de atendimento, sejam elas dados pessoais sensíveis, dados pessoais ou dados anonimizados, adotando medidas idôneas de segurança da informação, responsabilizando-se pessoalmente junto ao titular de dados em toda e qualquer hipótese em caso de violação ou extravio destas informações.
- e) Informar ao titular de dados, quando solicitado, acerca dos dados pessoais tratados, com auxílio da Controladora, viabilizando o exercício dos direitos do titular previstos na LGPD;
- f) Conservar os dados pessoais dos titulares apenas durante o período necessário à execução do serviço, procedendo com a completa eliminação dos dados registrados e armazenados quando esgotada a sua finalidade ou solicitado pela Controladora.
- g) Respeitar os termos do Estatuto e o Manual de Orientações e de Boa Conduta no tocante a Proteção e Confidencialidade de Dados, e as políticas contidas no Manual;

5.5 O colaborador se vincula às obrigações e deveres previstos na LGPD mediante a ciência e respeito à presente política, aos termos de confidencialidade ao qual se encontra vinculado, ao Manual de Orientações e de Boa Conduta no tocante a Proteção e Confidencialidade de Dados, e poderá acessar o treinamento LGPD on-line realizado pela Instituição, mediante solicitação de acesso ao Encarregado de Dados.

6. Direitos e Garantias do Titular de Dados

6.1 Mediante solicitação, os titulares podem obter informação de quais dados estão sendo tratados pelos Controladores, os critérios utilizados e a finalidade do tratamento, informações que serão prestadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6.2 É direito do titular de dados o livre acesso e a transparência quanto ao tratamento de seus dados pessoais, inclusive referente a quais entidades que tais dados são compartilhados.

6.3 É garantido ao titular, a qualquer tempo, a revogação do consentimento fornecido para o tratamento de dados, do qual decorre a exclusão de todos os dados pessoais coletados, resguardada a manutenção para cumprimento de obrigações legais, podendo ocorrer, neste caso, a interrupção dos serviços prestados.

6.4 O titular dos dados pode requerer a portabilidade da totalidade de seus dados pessoais para outro fornecedor de serviços, bastando a indicação do controlador ao qual serão transferidos os dados.

6.5 O titular dos dados pode requerer a exclusão de dados excessivos e desnecessários, bem como a correção de dados incorretos ou desatualizados.

6.6 Recebida qualquer demanda envolvendo direitos e deveres no tratamento de dados pessoais, deverá o colaborador informar o Controlador ou o Encarregado de Dados (DPO) da Controladora, viabilizando o exercício de seus direitos.

6.7 O credenciado deverá disponibilizar aos usuários da operadora as ferramentas ou canais de contato de fácil acesso para exercício de seus direitos assegurados em Lei, inclusive a correção ou atualização de dados.

6.8 Caso o Credenciado ou o Colaborador receber qualquer solicitação envolvendo o exercício dos direitos previstos acima, deverá orientar o Titular a buscar os canais disponibilizados no website do Círculo Saúde, onde consta divulgado espaço para exercer seus direitos; ou ainda, orientar o contato com o Encarregado de Dados do Círculo Saúde, nos meios disponibilizados no item 3.

7. Compartilhamento dos dados pessoais

7.1 O uso compartilhado de dados pessoais ocorre quando há comunicação, difusão, transferência ou interconexão de dados pessoais entre controladores diferentes.

- 7.2 Os dados coletados pela operadora, bem como os coletados pelo credenciado, poderão ser comunicados entre si, a fim de cumprir com a execução do plano de saúde e para o atendimento médico-ambulatorial.
- 7.3 A transmissão dos dados pessoais também ocorrerá, por força da LGPD, para cumprimento de eventual obrigação legal, para auditoria, para execução de políticas públicas, para realização de estudos por órgãos de pesquisa (garantida a anonimização dos dados), para exercício de direitos em processo judicial, ou para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou terceiro;
- 7.4 Afora tais hipóteses, a transmissão de dados pessoais a outro controlador ocorrerá tão somente mediante a concessão de consentimento específico, livre, informado e inequívoco do titular para este fim.
- 7.5 Sem o consentimento disposto no item 7.4, não poderá haver o compartilhamento das informações pessoais dos beneficiários e/ou pacientes do hospital ou das unidades próprias de atendimento com terceiros, excetuadas as hipóteses previstas em Lei.
- 7.6 O colaborador se compromete a não compartilhar dados sensíveis relativos à saúde dos beneficiários da operadora e/ou pacientes do hospital ou das unidades próprias de atendimento com o objetivo de obter vantagem econômica, exceto para assistência farmacêutica e assistência à saúde, conforme previsto na LGPD.
- 7.7 Os dados pessoais dos beneficiários e pacientes serão compartilhados entre a Operadora/Hospital e o Credenciado, Parceiro/Prestador de Serviços, com base no art. 11, §4º, da LGPD, para a exclusiva finalidade de prestação de serviços à saúde por profissional habilitado;
- 7.8 Os dados pessoais dos beneficiários de plano coletivo poderão ser compartilhados com a empresa contratante, fulcro no art. 11, §4º, inciso II, da LGPD, devendo, sempre que possível, consultar o DPO acerca do compartilhamento, bem como ser limitado ao mínimo necessário, extirpando os dados sensíveis na medida do possível.

7.9 Os dados pessoais dos titulares serão compartilhados com os Operadores de Dados para a execução do serviço contratado, limitados às finalidades previstas contratualmente, mediante acerto de Acordo de Confidencialidade entre o Controlador e Operador, sendo vedada a utilização para finalidades adicionais.

7.10 É expressamente vedada a comunicação ou o uso compartilhado entre controladores de dados pessoais sensíveis referentes à saúde com objetivo de obter vantagem econômica, ou ainda, o tratamento de dados de saúde para a prática de seleção de riscos na contratação de qualquer modalidade.

8. Tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes

8.1 O tratamento de dados pessoais de criança e adolescentes ocorre mediante consentimento específico por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal, mediante consentimento em termo próprio disponibilizado pela Controladora, e se dará nos limites estritos para o desempenho da finalidade pretendida.

9. Exclusão dos dados pessoais

9.1 O colaborador se responsabilizará pela exclusão dos dados em caso de solicitação do titular e havendo permissão legal ou contratual para tanto, comprometendo-se a esclarecer ao titular todos os riscos e consequências de tal ato. Também fará a exclusão dos dados ao final do tratamento, quando esgotada a sua finalidade, respeitadas as normas legais quanto à manutenção de prontuários e informações.

9.2 Os dados pessoais constantes em documento físico podem ser destruídos após a digitalização. Por conseguinte, após transcorrido o prazo de 20 (vinte) anos a partir do último registro, os prontuários físicos e os digitalizados poderão ser eliminados, consoante o art. 6º da Lei nº 13.787/2018.

9.3 É resguardada a possibilidade de conservação dos dados para cumprimento de obrigação legal (respeitando o prazo acima) ou para uso exclusivo do controlador, desde que anonimizados e vedado o acesso por terceiros.

9.4 Caso solicitado e cabível a eliminação, o descarte dos documentos e dados deverá ser seguro e completo, por exemplo, triturando ou incinerando documentos físicos, e excluindo permanentemente documentos digitais, devendo ser eliminadas quaisquer cópias ou backups de documentos iguais.

9.5 Os prazos e possibilidades de exclusão de dados pessoais e documentos está previsto no Protocolo de Tempo e Guarda de Documentos. Quaisquer dúvidas envolvendo solicitações ou procedimento de exclusão destes documentos, deverá ser consultada junto ao Encarregado de Dados.

10. Responsabilidade decorrente da violação de dado pessoal

10.1 Cabe ao controlador e ao colaborador zelar pela segurança, proteção e sigilo dos dados pessoais armazenados, mesmo após o término do tratamento, prevenindo acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.2 Estes agentes serão responsáveis por eventual dano, patrimonial ou moral, individual ou coletivo, decorrente da transmissão irregular dos dados pessoais.

10.3 O tratamento de dados pessoais será irregular quando deixar de observar os termos da LGPD ou quando não fornecer a segurança que o titular dele pode esperar.

10.4 Na hipótese de violação ou tratamento irregular de dados pessoais, o colaborador comunicará imediatamente e colaborará com o Controlador ou Encarregado de Dados, o qual, no prazo mais breve possível e se cabível, informará o titular do dado pessoal violado e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, mencionando quais dados foram afetados, as informações dos titulares envolvidos, os riscos decorrentes do incidente, e as medidas tomadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

10.5 O colaborador poderá ser responsabilizado caso for comprovada a responsabilidade sobre o incidente de violação de dados causada, podendo acarretar, inclusive, no rompimento do vínculo (trabalhista/contratual) com a Operadora/Hospital, bem como pela reparação de eventuais sanções administrativas e judiciais.

11. Não discriminação

- 11.1 O colaborador compromete-se a não utilizar nenhuma informação pessoal para fins discriminatórios com relação aos titulares de dados, beneficiários da operadora e/ou pacientes do hospital ou das unidades próprias de atendimento, responsabilizando-se por qualquer ato nesse sentido e pela identificação dos autores do ato ilícito, consoante a Política de Não Discriminação da Controladora.
- 11.2 O colaborador compromete-se a tomar todas as medidas cabíveis para reparar qualquer situação discriminatória aos beneficiários da operadora e/ou pacientes do hospital ou das unidades próprias de atendimento que venha a causar.

12. Disposições Gerais

- 12.1 O colaborador fica ciente de que o descumprimento das disposições contidas nesta política poderá implicar nas sanções administrativas e legais cabíveis, sem prejuízo das penalidades contratuais eventualmente existentes e da própria rescisão por justa causa do contrato de trabalho/prestação de serviços ou a exclusão do quadro social.
- 12.2 Esta Política de Privacidade foi estabelecida em fevereiro de 2022 e é interpretada e executada de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil, especialmente a Lei nº 13.709/2018. Eventuais alterações serão publicadas de forma visível e comunicadas de maneira ampla;
- 12.3 Os documentos mencionados nesta Política estão sendo elaborados no transcorrer na implantação da LGPD no Círculo Saúde. Na pendência de eventual documento ou orientação, poderá ser consultada a Controladora a respeito de dúvidas ou esclarecimentos.
- 12.4 O foro competente para dirimir qualquer questão decorrente desta Política será o foro da Comarca de Caxias do Sul/RS.